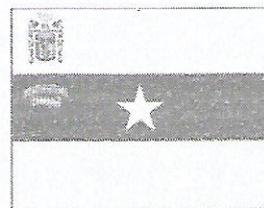


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 070/2018.

Parnaíba(PI), 30 de maio de 2018.

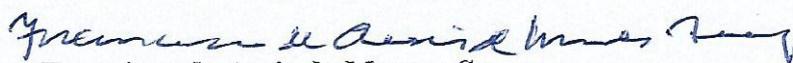
Exmo. Sr.
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

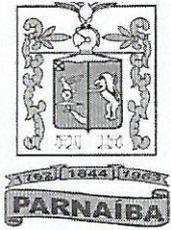
Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

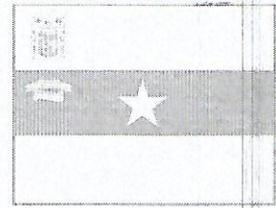
Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Recebido: 01/06/2018
Raimunda Cavalcante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 058/2018.

Parnaíba, 30 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***“Autoriza o Poder Executivo a proceder a permissão gratuita de uso dos bens públicos que especifica para a Construção de um Monumento do Rotary Club Parnaíba e dá outras providências”***.

Entendendo que todas as civilizações se preocupam em erigir marcos e monumentos. Grandes monumentos de pedra, por exemplo, foram construídos na Bretanha e na Península Ibérica entre 5.000 e 4.800 a.C, justamente na época em que a humanidade descobriu a agricultura e os primeiros assentamentos surgiram. Em 1905, o Rotary nasceu e com ele um tipo de cultura e de civilização com direito a construções típicas.

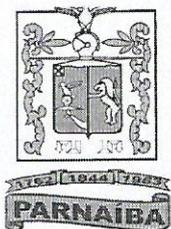
A concessão objeto do presente Projeto de Lei, assegurará à instituição a manutenção e conservação de sua história de préstimos a sociedade parnaibana, instando salientar, que a instituição já possuía um monumento encravado na Praça do Rotary, no cruzamento das avenidas Pinheiro Machado com São Sebastião desde junho de 1997, e este foi removido para utilização da área pela municipalidade.

Ante o exposto e considerando que o projeto se reveste de importância para a instituição que presta várias atividades sociais à população parnaibana, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

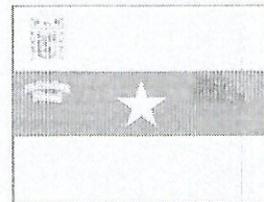
Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.


Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.317, DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder a permissão gratuita de uso dos bens públicos que especifica para a construção de um Monumento do Rotary Club Parnaíba e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir administrativamente o uso, a título precário e gratuito área descrita no art. 2º desta Lei, de propriedade do Município de Parnaíba, ao Rotary Club Parnaíba, com fins de construção de monumento próprio da entidade no município de Parnaíba - PI.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente permissão, consistente na área de 3 m², inclusive subsolo e espaço aéreo a ela correspondentes, situado na Praça Vicente Correia no Largo do Aeroporto Internacional de Parnaíba prefeito Dr. João Silva Filho, Bairro Floriópolis, no município de Parnaíba - PI.

Art. 3º. A Permissão de Uso será outorgada por prazo indeterminado, iniciando-se com a assinatura do respectivo Termo de Permissão.

Art. 4º. Todas as normas jurídicas municipais referentes à Permissão de Uso, já criadas e futuramente implementadas serão aplicadas em qualquer caso não previsto nesta lei. -

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 30 de maio de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal